

**PARECER TÉCNICO DE RESPOSTA A RECURSO**  
**EDITAL 03/2026 – PNAB/2026**

**Interessado:** Elson Soares Veloso

**Projeto:** Veloso Art em Porcelataria

**Edital:** Chamamento Público nº 03/2026 – PNAB Verdelândia/MG

## 1. SÍNTESE DO RECURSO

O proponente questiona a não seleção do projeto supramencionado, alegando o mérito artístico das peças produzidas e o potencial de contribuição para a cultura local.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

Após reanálise dos documentos anexados pelo proponente no ato da inscrição (Anexos II e III) em confronto com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos técnicos (Anexo I), a Comissão de Seleção verificou as seguintes inconsistências:

- Ausência de Enquadramento em Categoria (Anexo I): O Edital 03/2026 estabelece em seu Anexo I categorias distintas (A - Oficinas e B - Exposições) com valores e metas específicas. O projeto apresentado não define em qual categoria pretende concorrer, impossibilitando a análise de viabilidade financeira e técnica frente ao teto orçamentário estabelecido.

- Incompletude do Plano de Trabalho (Anexo III): O Plano de Trabalho é o documento que converte a ideia em ação. O proponente deixou de detalhar itens obrigatórios como:

- Metas Quantificáveis: Não há indicação de quantas oficinas seriam realizadas ou quantas exposições seriam montadas.

- Cronograma Executivo: Não há previsão de datas ou etapas de execução vinculadas à categoria de inscrição.

- Ausência de Contrapartida Social: Conforme as diretrizes da PNAB e as regras do edital municipal, todo projeto de fomento deve oferecer um retorno gratuito à sociedade. O projeto original não define o formato da contrapartida (se curso, oficina ou palestra), o público-alvo específico de Verdelândia que seria atendido, nem o cronograma desta ação.

- Incompatibilidade Orçamentária: O orçamento apresentado de R\$ 655,00 é meramente ilustrativo para a produção de um item, não preenchendo a planilha orçamentária exigida para o valor total da bolsa/categoria, o que fere o princípio da transparência no uso do recurso público.

## 3. CONCLUSÃO

Embora o mérito do artesanato em porcelataria seja reconhecido pela comissão, a proposta não atingiu o caráter de **projeto executivo cultural** exigido pelo certame. A ausência de definição da categoria, do plano de trabalho detalhado

e da contrapartida social impede a classificação, uma vez que tais itens são requisitos eliminatórios e classificatórios previstos no Edital.

Diante do exposto, a Comissão Técnica decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo a desclassificação do projeto por não atendimento aos requisitos formais do Edital.

Verdelândia-MG, 14 de maio de 2026.

**Comissão de Avaliação e Seleção**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**COMISSÃO:**

1. Maria Isabela Martins Abreu Fiuza

2. João Pedro Costa Madureira
3. Arleth Alves Martins
4. Maiza Moreira Barros

Documento assinado digitalmente



**ARLETH ALVES MARTINS**

Data: 11/05/2026 17:48:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



**JOAO PEDRO COSTA MADUREIRA**

Data: 11/05/2026 19:53:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



**MAIZA MOREIRA BARROS**

Data: 11/05/2026 19:59:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



**MARIA ISABELA MARTINS ABREU FIUZA**

Data: 11/05/2026 20:20:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>